



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.807/94

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A FIRMAR CONVENIO COM O PRADEM"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

artigo 1o. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
Convênio com o PRADEM, através da Secretaria Estadual de
Educação, com o objetivo de suprir vagas de professores
que atuarão na rede Estadual de Ensino.

ARTIGO 2o. - O PRADEM repassará ao Município, a verba necessária
para pagamento de 6 (seis) professores da rede de Ensino
Municipal.

ARTIGO 3o. - Ao Município compete colocar à disposição do Estado,
os seis (6) professores.

ARTIGO 4o. - Fica o Município, para cumprimento do Convênio,
autorizado a efetuar contratação em caráter emergencial
de seis (6) professores, com coeficiente 3,193.

ARTIGO 5o. - Os contratos retroagirão a 31 de maio de 1994 e terão
vigência até 31 de janeiro de 1995.

ARTIGO 6o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra
em vigor a partir de 31 de maio de 1994.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de junho de 1994

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

PAULO ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração